



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER N° 045/2025**

**PROJETO DE Lei n° 024/2025**

**PROPOSTA:** Dispõe sobre "Altera quantitativos de cargos comissionados previstos na Lei Municipal nº 520/2017, cria novos cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece atualização do vencimento dos cargos comissionados e dá outras providências".

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**RELATOR:** Vandeilson Manoel dos Santos

**PARECER**

O Presente Projeto é autoria do Poder Executivo, tendo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebido para emitir o parecer sobre o Projeto de Lei n° 024/2025 de Autoria do Poder Executivo, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Comissão para que seja exarado o parecer sobre a matéria objeto de discussão.

A esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix – PE, em seu artigo 79, compete a esta comissão manifestar-se em forma de parecer.

**PARECER**

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógicos e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.



## Resultado da votação

### Votação do Parecer de nº 045/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei de nº 024/2025 de autoria do Poder Executivo,

que dispõe sobre "Altera quantitativos de cargos comissionados previstos na Lei Municipal nº 520/2017, cria novos cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece atualização do vencimento dos cargos comissionados e dá outras providências";

**Tipo: Maioria simples**

**Resultado: Aprovado**

**Data da votação: 27/11/2025 20:21**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	Não votou
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

#### Resumo da votação

Votos favoráveis:	9
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
<b>Total:</b>	<b>9</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 08.861.841/0001-03

O poder executivo apresentou o Projeto de Lei nº 024/2025 à Câmara Municipal, que dispõe sobre Altera quantitativos de cargos comissionados previstos na Lei Municipal nº 520/2017, cria novos cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece atualização do vencimento dos cargos comissionados e dá outras providências”

A matéria em análise vem amplamente regulamentada e não existe qualquer óbice com relação ao projeto, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor.

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do projeto legislativo, uma vez que o Projeto de Lei apresentado discorre sobre a criação de cargos na estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal de Camocim de São Félix e de outras questões atinentes a essa matéria, o que compete à Câmara Municipal a apreciação da matéria, nos termos do art. 8º, XIII E XIV da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 8º - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:**

**XIII - votar a criação, transformação e extinguir cargos empregos e funções públicas e deliberar sobre seus vencimentos e salários.**

**XIV - deliberar sobre a criação estruturação e atribuições de Secretarias, Diretorias e Orgao Publico Municipal, inclusive de suas empresas, autarquias e fundapoes publicas.**

Dada à competência da Câmara Municipal em apreciar a matéria proposta pelo Poder Executivo, não há qualquer óbice à propositura do Projeto de Lei. Neste mesmo sentido, conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.”

Ademais, o referido cargo em comissão se amolda aos preceitos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, que assim dispõe:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**(...)**

**II – a investidura em cargo ou emprego público depende de**



## Resultado da votação

### Votação do Parecer de nº 045/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei de nº 024/2025 de autoria do Poder Executivo,

que dispõe sobre § Altera quantitativos de cargos comissionados previstos na Lei Municipal nº 520/2017, cria novos cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece atualização do vencimento dos cargos comissionados e dá outras providências";

**Tipo: Maioria simples**

**Resultado: Aprovado**

**Data da votação: 27/11/2025 20:21**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	Não votou
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

### Resumo da votação

Votos favoráveis:	9
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
<b>Total:</b>	<b>9</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 08.861.841/0001-03

aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Grifou-se)

Portanto, tem-se que as referidas propostas do Projeto em análise se tratam de uma reorganização administrativa necessária ao atendimento dos interesses da Administração Pública, bem como afim de trazer maior eficiência, agilidade, efetividade e qualidade aos atendimentos das demandas administrativas, o que por consequência atenderá demandas da população.

Desse modo, a proposição da matéria é de grande valia, de modo que não se vislumbra óbices quanto à aprovação das adequações propostas, as quais observam o critério de necessidade e conveniência da Administração Pública.

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado, portanto, pronunciou-me **FAVORAVÉL**, a aprovação do Projeto de Lei nº 024/2025 e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Este é o parecer.

Camocim de São Félix – PE, 25 de novembro de 2025.

*VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS*  
RELATOR



## Resultado da votação

### Votação do Parecer de nº 045/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei de nº 024/2025 de autoria do Poder Executivo,

que dispõe sobre § Altera quantitativos de cargos comissionados previstos na Lei Municipal nº 520/2017, cria novos cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece atualização do vencimento dos cargos comissionados e dá outras providências";

**Tipo: Maioria simples**

**Resultado: Aprovado**

**Data da votação: 27/11/2025 20:21**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	Não votou
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

#### Resumo da votação

Votos favoráveis:	9
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
<b>Total:</b>	<b>9</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA  
CNPJ: 08.861.841/0001-03

**OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e redacional da matéria, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão.

**Somos favoráveis.**

**Opinamos pela aprovação.**

Camocim de São Félix – PE, de 25 de novembro de 2025.

  
**ANDRÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO**

  
**JOSÉ JOÃO DE MORAES**  
**MEMBRO**



## Resultado da votação

### Votação do Parecer de nº 045/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei de nº 024/2025 de autoria do Poder Executivo,

que dispõe sobre "Altera quantitativos de cargos comissionados previstos na Lei Municipal nº 520/2017, cria novos cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece atualização do vencimento dos cargos comissionados e dá outras providências";

**Tipo: Maioria simples**

**Resultado: Aprovado**

**Data da votação: 27/11/2025 20:21**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	Não votou
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

#### Resumo da votação

Votos favoráveis:	9
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
<b>Total:</b>	<b>9</b>